



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

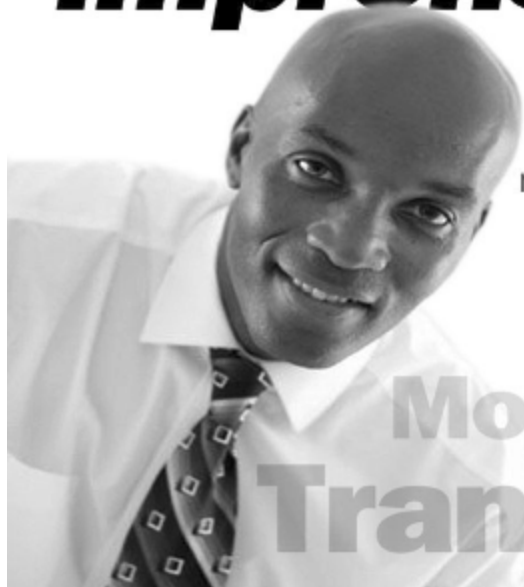
Terça-feira • 18 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 2218

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga.**

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Licitações



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Praça Manoel Jorge e Silva  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



### PREGÃO PRESENCIAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PP-09-2020**

O Pregoeiro do Município de Ibirapitanga - BA, comunica aos interessados que fará realizar no dia 06/03/2020, (seis), do mês de março de dois mil e vinte, às 8:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Praça Manoel Jorge e Silva s/n – Prédio – Centro – Ibirapitanga / Bahia, na modalidade Pregão presencial, Menor Preço por Lote, para conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, o presente Pregão Presencial, tipo menor preço, tem por objeto e operação, a contratação de empresa de serviços mecânicos para manutenção do maquinário pesado (Motoniveladora case 845, motoniveladora New Holland RG 140 B, Retro Escavadeira JCB 3C, Trator de Esteira Fiatallis 7D), neste município, (no local onde houve ou sinistro), quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, **que poderá ser adquirido gratuitamente no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h, até o dia 05 de março de 2020**, ou no site da Prefeitura, no domínio [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br), no link licitações – pregão, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no citado *link*, imprensa oficial.

**Ibirapitanga – BA, 18 de Fevereiro de 2019.**

Processo Administrativo nº 030/2020.

José Wildes Azevedo Santos  
Pregoeiro

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Praça Manoel Jorge e Silva  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL

### PP-10-2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - Bahia comunica aos interessados que fará realizar no dia 06/03/2020 (seis), do mês de março de 2020 às 10:00h, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro na sede deste Município, na modalidade Pregão Presencial de nº. PP-10-2020, Menor Preço por lotes, a presente licitação tem como objeto e operação, contratação de empresa especializada para **aquisição de 01 (uma), PA CARREGADEIRA E 01 (uma), RETROESCAVADEIRA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras deste Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras deste Município**, conforme o Edital e seus anexos. Quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00h, até o dia 05 de março de 2020, gratuitamente ou adquirido no site da Prefeitura, no domínio [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br), no link licitações – pregão, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no citado *link*, imprensa oficial.

**IBIRAPITANGA – BA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020**

JOSÉ WILDES AZEVEDO SANTOS  
Pregoeiro

Praça Manoel Jorge e Silva – Centro – CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Praça Manoel Jorge e Silva  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL

### PP-11-2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - Bahia comunica aos interessados que fará realizar no dia 10 (dez), do mês de março de 2020 às 08:30h, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro na sede deste Município, na modalidade Pregão Presencial de nº. PP-11-2020, Menor Preço por lote, a presente licitação tem como objeto e operação, a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos ambulatorial e Exames de Ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município**, conforme o Edital e seus anexos. Quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00h, até o dia 08 de maio de 2019, gratuitamente ou adquirido no site da Prefeitura, no domínio [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br), no link licitações – pregão, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no citado *link*, imprensa oficial.

**IBIRAPITANGA – BA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Processo Administrativo nº 038/2020**

JOSÉ WILDES AZEVEDO SANTOS  
Pregoeiro

Praça Manoel Jorge e Silva – Centro – CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Praça Manoel Jorge e Silva  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO PRESENCIAL**

### **PP-12-2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - Bahia comunica aos interessados que fará realizar no dia 10/03/2020, (dez), do mês de março de 2020 às 10:20h, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro na sede deste Município, na modalidade Pregão Presencial de nº. PP-12/2020, menor Preço por lote, a presente licitação tem como objeto e operação, Aquisição de material de limpeza para uso das diversas secretarias deste município. Conforme Edital e seus anexos, devidamente especificados no Anexo I do Edital e para atendê-lo em sua integridade conforme o Edital e seus anexos. Quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00h, até o dia 11 de março de 2020, gratuitamente ou adquirido no site da Prefeitura, no domínio [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br), no link licitações – pregão, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no citado *link*, imprensa oficial.

**IBIRAPITANGA – BA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Processo Administrativo nº 040/2020.**

JOSÉ WILDES AZEVEDO SANTOS  
Pregoeiro

Praça Manoel Jorge e Silva – Centro – CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Praça Manoel Jorge e Silva  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL

### PP-13-2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - Bahia comunica aos interessados que fará realizar no dia 10 (dez), do mês de março de 2020 às 13:00h, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro na sede deste Município, na modalidade Pregão Presencial de nº. PP-13-2020, Menor Preço por lote, a presente licitação tem como objeto e operação, a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos ambulatorial e cirúrgico em urologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município**, conforme o Edital e seus anexos. Quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00h, até o dia 09 de março de 2020, gratuitamente ou adquirido no site da Prefeitura, no domínio [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br), no link licitações – pregão, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no citado *link*, imprensa oficial.

**IBIRAPITANGA – BA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Processo Administrativo nº 039/2020.**

JOSÉ WILDES AZEVEDO SANTOS  
Pregoeiro

Praça Manoel Jorge e Silva – Centro – CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Praça Manoel Jorge e Silva  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO PRESENCIAL**

### **PP-14-2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - Bahia comunica aos interessados que fará realizar no dia 12 (doze), do mês de março de 2020 às 08:30 horas, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro na sede deste Município, na modalidade Pregão Presencial de nº. PP-14-2020, Menor Preço por lote único, a presente licitação tem como objeto e operação, a contratação de pessoa jurídica para fornecimento materiais de construção para manutenção da secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste município, conforme o Edital e seus anexos. Quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00h, até o dia 11 de março de 2020, gratuitamente ou adquirido no site da Prefeitura, no domínio [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br), no link licitações – pregão, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no citado *link*, imprensa oficial.

**IBIRAPITANGA – BA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Processo Administrativo nº 031/2020**

**JOSÉ WILDES AZEVEDO SANTOS**  
Pregoeiro

Praça Manoel Jorge e Silva – Centro – CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-09-2020**

<b>1. Regência Legal:</b> Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/93 e dos Decretos Municipais n.º 044/2011.
<b>2. Unidade Interessada:</b> Secretaria Municipal de Educação
<b>3. Regime de Execução/Modalidade:</b> Indireta/Pregão Presencial n.º PP-09-2020 - Processo Administrativo n.º 030/2020
<b>4. Tipo de Licitação:</b> Menor Preço por lote
<b>5. Forma de Fornecimento:</b> Prestação de serviço de mão de Obras para manutenção de maquinário pesado
<b>6. Objeto:</b> <b>Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na revisão com mão de obras na manutenção dos maquinários pesados deste município da Frota pertencente a este Município para atendimento a Secretaria de Obras deste Município.</b>  Conforme os anexos abaixo: <b>I – Proposta de preços;</b> <b>II - Modelo de Credencial;</b> <b>III - Minuta do Contrato;</b> <b>IV – Modelo de Procuração;</b> <b>V – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;</b> <b>VI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação;</b> <b>VII – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar</b>
<b>7. Local, data e horário do recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.</b>  <b>Local: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA</b>  <b>DATA: 06 DE MARÇO DE 2020.</b> <b>Hora: 08:00 - horas.</b>
<b>8. Dotação Orçamentária:</b>  <i>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</i> <i>PROJETO / ATIVIDADE: 2.126 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS</i> <i>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.06 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS</i> <i>FONTE DE RECURSOS: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS</i>  <i>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</i> <i>PROJETO / ATIVIDADE: 2.126 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS</i> <i>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</i> <i>FONTE DE RECURSOS: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS</i>

**9 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**9.1** - Poderão participar desta licitação empresas inscritas no Cadastro Unificado da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, ou em outro Órgão Público Estadual ou Federal, na correspondente especialidade, desde que manifestem

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)





Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, e que satisfaçam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**9.2** - Os licitantes entregarão à comissão de Licitação 02 (dois) envelopes fechados contendo as indicações:

#### **ENVELOPE A – PROPOSTA**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-09-2020**  
**PROPONENTE (Nome Completo da Empresa com CNPJ)**

#### **ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-09-2020**  
**PROPONENTE (Nome Completo da Empresa com CNPJ)**

**9.3** - Instalada a sessão, os licitantes entregarão ao Pregoeiro Municipal as suas credenciais, que deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa contendo o nome do representante, sua identificação, bem como autorização para participar desta licitação, **com firma reconhecida**, desde que a empresa não seja representada por um dos sócios. Quando representada por sócios, a comprovação se dará pela apresentação do contrato social, original ou cópia autenticada, juntamente com a cédula de identidade (R.G.).

**9.4** - A mesma pessoa não poderá representar 2 (duas) ou mais empresas.

#### **10 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**10.1.** Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93.

#### **11 - CREDENCIAMENTO**

**11.1.** A Credencial para participação na licitação deverá ser apresentada a Comissão de Licitação, em original, no papel timbrado da empresa, se houver, preferencialmente de acordo com o modelo, **Anexo II**, com identificação do mandatário (nome, cédula de identidade e do CPF/MF), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório. Quando a empresa se fizer representar por sócio que detiver a sua representação legal, deverá este apresentar o original ou cópia autenticada do Contrato Social da Empresa, juntamente com a Cédula de Identidade.

#### **12 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO - ENVELOPE "A"**

**12.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II a V do Edital, além da Razão Social da empresa.

**12.2.** A Proposta de Preços, e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

**12.3.** No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade.

**12.4.** Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

#### **13 - CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1** - Na proposta deverão constar:

- a)** preço unitário e valor Global, sendo o global expresso em algarismo e por extenso.
- b)** condições de pagamento;
- c)** prazo de entrega;
- d)** validade da Proposta;

**13.2** - Cada Licitante apresentará apenas uma proposta.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



**13.3.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das

faturas, e serão exigidos apenas dois algarismos após a vírgula, caso o licitante cote mais de dois algarismos será automaticamente desclassificado no referido item.

**13.4.** A proposta de preços terá validade comercial de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

#### **14 – ETAPA DE LANCES VERBAIS**

**14.1** - Somente participarão da Etapa de Lances Verbais o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**14.2** – As Propostas de Preços superiores à menor Proposta em mais de 10% (dez por cento) serão desclassificadas;

**14.3** – Não havendo pelo menos 03 (três) Propostas de Preços nas condições definidas no subitem 14.1 acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03, participarão da Etapa de Lances Verbais;

**14.4** – Após selecionadas as Propostas de Preços para participação na Etapa de Lances Verbais, o Sr. Pregoeiro iniciará os Lances Verbais, começando pelo autor da maior Proposta, interrogando se ele tem interesse em cobrir a menor proposta, e em caso positivo, anotar o seu lance, e assim sucessivamente, começando sempre pela proposta de maior valor, da Proposta Escrita ou do último lance verbal;

**14.5** – Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global;

**14.6** – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Sr. Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de Lances Verbais, ficando mantido o último lance apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das Propostas;

**14.7** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta Escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**14.8** – Examinada a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Sr. Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

**14.9** – Encerrada a etapa de lances verbais e ordenadas as ofertas, o Sr. Pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentaram as melhores Propostas, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital;

#### **15 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

**15.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, rubricada pelo representante da Empresa, devendo este ser endereçada ao Pregoeiro.

**15.2.** No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

##### **15.3 Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**15.3.1** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

##### **15.3.2 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art.7º.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



**15.3.3 A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) prova de regularidade frente ao Tribunal Superior do Trabalho (TRT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND

**15.4 – Qualificação Técnica**

a) Atestado/Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da Licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**14.5 – Qualificação econômico-financeira** – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) patrimônio líquido mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assinado pelo autoridade competente da empresa licitante, nos termos do §3º, do art.31 da Lei nº 8.666/93;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**15.5 - OUTROS DOCUMENTOS:**

**15.5.1** Declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações da Licitação

**15.5.2** - Declaração de integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**15.5.3** - Nome e qualificação dos responsáveis da Empresa que poderão assinar o contrato.

**16 - ABERTURA DOS ENVELOPES**

**16.1.** A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no item VI do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

**16.2.** A Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A" e conferirá e examinará as propostas nele contido.

**16.3.** A Comissão no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**16.4.** Uma vez proclamada a habilitação às empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

**16.5.** A presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

**16.6.** Não havendo registro de protesto ou impugnação, ou se houver e forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Habilitação) das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

**16.7.** Se houver recurso, permanecerão os envelopes da Proposta de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

**16.8.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



**16.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

#### **17 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**17.1.** Será adjudicado o objeto desta licitação a empresa habilitada cuja proposta de preços obtenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**, a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

**17.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por Sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas serão convocadas, que poderá a critério da Comissão ser realizado no decorrer do processo licitatório ou em outra data previamente estabelecida.

**17.3.** Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica, ou a critério da Comissão, poderá ser efetuada na mesma sessão.

#### **18 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1.º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

**18.2.** Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 2.º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

**18.3.** Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

**18.4.** Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **19 – CONTRATAÇÃO**

**19.1** Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

**19.2.** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

**19.3.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;

b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**19.4.** O contrato a ser firmado obedecerá a minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

**19.5.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado a vista, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após atestada pelo Contratante a quantidade e qualidade dos equipamentos entregues.

**20.2.** Não será permitido previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

#### **21 - REAJUSTAMENTO**

**21.1.** Em decorrência da vigência de nova bases da política monetária do País, a partir de 1.º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada a dispositivos legais específicos expedidos pelo Governo Federal.

#### **22 - FORMA DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** A forma de fornecimento dos pães será de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**22.2.** Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento do fornecimento dos produtos.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



### 23 - PENALIDADES

**23.1.** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**23.2.** A inexecução, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, e multa, de acordo com a gravidade da infração.

**23.3.** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**23.4.** A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**23.5.** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### 24 - RESCISÃO

**24.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93.

**24.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**24.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### 25 - RECURSOS

**25.1.** Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

### 26 - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

**26.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

### 27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.2.** Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**27.3.** É facultada à Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**27.4.** As despesas com a contratação para a execução dos serviços licitados correrão à conta dos seguintes recursos:

**27.5.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

**I – Proposta de preços;**

**II - Modelo de Credencial;**

**III - Minuta do Contrato;**

**IV – Modelo de Procuração;**

**V – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;**

**VI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação;**

**VII – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar**

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



**27.6.** A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**27.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Ibirapitanga - Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**27.8.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, ou pelo Fone (0xx73) 3621-2133.

Ibirapitanga – Bahia, 18 de Fevereiro de 2020.

**JOSÉ WILDES AZEVEDO SANTOS**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



**PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-09-2020**

**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga  
Comissão Permanente de Licitações  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º PP-09-2020  
Data de Abertura : 06 de Março de 2020.  
Horário: 8:00 horas

Validade da proposta: 60 dias

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na revisão do maquinário pesado pertencente ao Município para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS**

**LOTE: I**

**MOTONIVELADORA CASE 845**

Item	Descrição do Serviço	Quant	P Unit.	P. Total
1	Bordas cortantes	10		
2	Embuchamento eixo dianteiro	02		
3	Torneamento de Circulo	01		
4	Serviços de freio	01		
5	Sistema de Ar Condicionado	02		
6	Cruzetas da Transmissão	02		
7	Limpeza de Radiadores e Intercule	02		
8	Partas Grafitadas	10		
9	Vidros Gabine	03		
	TOTAL			R\$

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



**LOTE: II – RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C**

Item	Descrição do Serviço	Quant	P Unit.	P. Total
1	Bordas cortantes	03		
2	Embuchamento eixo dianteiro	01		
3	Dentes de escavação da concha	15		
4	Recuperação de bico injetor	04		
5	Cilindro Hidráulico completo	01		
6	Embuchamento da lança	01		
7	Grade frontal	01		
TOTAL				R\$

**LOTE: III – MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B**

Item	Descrição do Serviço	Quant	P Unit.	P. Total
1	Rastreamento de sistema elétrico	01		
2	Manutenção de bomba e bicos injetor	01		
3	Bordas Cortantes	10		
4	Retifica de Turbina	01		
5	Sistema de Ar Condicionado	02		
6	Limpeza e Higienização do Radiador	02		
7	Barramento de lamina	02		
8	Calços de Circulo	08		
9	Manutenção Diferencial	01		
10	Calços de Lamina	10		
TOTAL GLOBAL				

**LOTE: IV-ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS 210**

Item	Descrição do Serviço	Quant	P Unit.	P. Total
1	Material Rodante em Geral	02		
2	Bomba Hidráulica	01		
3	Dentes de escavação da concha	20		
4	Filtros em Geral	01		
5	Rastreamento de falhas elétrico	01		
6	Embuchamento de Lança	01		
TOTAL GLOBAL				

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)





Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



**LOTE: V – ROLO COMPACTADOR XCMG 21 TL**

Item	Descrição do Serviço	Quant	P Unit.	P. Total
1	Manutenção de Sistema Hidráulico	02		
2	Limpeza de Sistema de Vibração	01		
3	Manutenção de Sistema de Tração	02		
4	Filtros em Geral	02		
5	Limpeza de Sistema Afeiçãoamento	01		
6	Embuchamento do Tambor Vibratório	01		
<b>TOTAL GLOBAL</b>				

**OBS: Esclarecemos que os serviços serão prestados no local onde estiver o maquinário, visando a economicidade, evitando o transportes dos mesmos para outras localidades.**

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Rep. legal da Empresa

**Obs.: A Proposta de Preços deverá ser efetuada em papel timbrado da empresa.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-09-2020**

**ANEXO II**

**C R E D E N C I A L**

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º ....., residente à rua ....., n.º ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Pregão Presencial n.º 010/2017 para **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na revisão e manutenção do maquinário pesado da Secretaria de Obras deste Município**, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



Local e data

---

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observação: A Credencial deverá ser efetuada em papel timbrado da empresa.**

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



**PREGAO PRESENCIAL N.º PP-09-2020**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA E DO OUTRO LADO A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO – ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.046.7530001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro, Ibirapitanga -BA neste ato representada por seu titular, Sr. **Isravan Lemos Barcelos**, brasileiro, casado, capaz, prefeito, portador da Cédula de Identidade RG n.ºxxxxx SSP/Ba e CIC/MF nº xxxxxxxxx, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF, Inscrição Estadual n.º ....., situada na ....., neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade n.º ....., emitida por ....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do Pregão Presencial de n.º 0042/2013, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo de n.º XXXXX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão, tombado na Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, sob n.º 010/2017, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente é a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na revisão e manutenção dos maquinário pesados que serve a Secretaria Municipal de Obras**, conforme especificações neste edital e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago pelo **CONTRATANTE** proporcionalmente às quantidades efetivamente entregues à Administração.

§ 1.º - O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após atestada pelo Contratante a prestação do respectivo serviço relativo ao mês da fatura.

§ 2.º - Não será permitido previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§ 3.º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 4.º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:	<b>3.08 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos</b>
Projeto / Atividade:	<b>2.126 – Manutenção da Secretaria de Obras</b>
Elemento de Despesa:	<b>3.3.90.30.06 – Material para Manutenção de Veículos</b>
Fonte de Recursos	<b>00 - Recursos Ordinários</b>

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



Unidade Orçamentária:	<b>3.08 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos</b>
Projeto / Atividade:	<b>2.126 – Manutenção da Secretaria de Obras</b>
Elemento de Despesa:	<b>3.3.90.39.99–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
Fonte de Recursos	<b>00 - Recursos Ordinários</b>

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de prestação de serviços, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

##### **I - da CONTRATADA:**

a) prestar o serviço e fornecimento de peças estipulado na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;

b) responder por qualquer defeito apresentado.

##### **II - do CONTRATANTE:**

a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

§ 1.º É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

#### **IV - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Ibirapitanga-Ba e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto;

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

*Parágrafo único.* As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

#### **VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **IX - CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de \_\_\_\_\_, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

#### **X - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Ibirapitanga - Bahia, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



### **PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente contrato em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, .... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE PUBLICAÇÃO**

Ibirapitanga-Bahia, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Município de Ibirapitanga - Contratante)

\_\_\_\_\_  
(Representante da Empresa Contratada)

TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG.:

Nome:  
RG.:

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



**PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-09-2020**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

**Outorgante:**

**Outorgado:**

**Poderes:** Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial n.º PP-09-2020, a ser realizado em 06 de março de 2020, no Município de Ibirapitanga, referente a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na revisão com fornecimento de peças da Frota deste Município**, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

Ibirapitanga – BA, xx de xxxxxxxx de 2020

**Sócio/Membro da Diretoria**

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



**PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-09-2020**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número PP-09-2020
---	----------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.  
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/MF  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



**PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-09-2020**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número PP-09-2020
---	----------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/MF  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)





Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



**PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-09-2020**

**ANEXO VII**

**I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número PP-09-2020
---	----------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/MF  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-10-2020.**

<b>1. Regência Legal:</b> Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e dos Decretos Municipal nº 044/2011.
<b>2. Unidade Interessada:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>3. Regime de Execução/Modalidade:</b> Indireta/Pregão Presencial n.º PP-10-2020 - Processo Administrativo nº 037/2020
<b>4. Tipo de Licitação:</b> Menor Preço Global
<b>5. Forma de Fornecimento:</b> Entrega imediata
<b>6. Objeto:</b> <b>Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma), PA CARREGADEIRA e 01 (uma), RETROESCAVADEIRA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras deste Município.</b> Conforme o Edital e seus anexos  <b>I – Proposta de preços;</b> <b>II - Modelo de Credencial;</b> <b>III - Minuta do Contrato;</b> <b>IV – Modelo de Procuração;</b> <b>V – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;</b> <b>VI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação;</b> <b>VII – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar</b>
<b>7. Local, data e horário do recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.</b>  <b>Local:</b> SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  <b>Data:</b> 06 de Março de 2020 <b>Hora:</b> 10:00 horas
<b>8. Dotação Orçamentária:</b>  <i>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.06 –</i> <i>PROJETO / ATIVIDADE: 2.141 –</i> <i>ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.06 –</i> <i>FONTE DE RECURSOS: 04 –</i>

**9 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**9.1** - Poderão participar desta licitação empresas inscritas no Cadastro Unificado da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, ou em outro Órgão Público Estadual ou Federal, na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, e que satisfaçam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - BA  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

9.2 - Os licitantes entregarão à comissão de Licitação 02 (dois) envelopes fechados contendo as indicações:

#### **ENVELOPE A – PROPOSTA**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-10-2020**  
**PROPONENTE (Nome Completo da Empresa com CNPJ)**

#### **ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-10-2020**  
**PROPONENTE (Nome Completo da Empresa com CNPJ)**

9.3 - Instalada a sessão, os licitantes entregarão ao Pregoeiro Municipal as suas credenciais, que deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa contendo o nome do representante, sua identificação, bem como autorização para participar desta licitação, **com firma reconhecida**, desde que a empresa não seja representada por um dos sócios. Quando representada por sócios, a comprovação se dará pela apresentação do contrato social, original ou cópia autenticada, juntamente com a cédula de identidade (R.G.).

9.4 - A mesma pessoa não poderá representar 2 (duas) ou mais empresas.

### **10 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

10.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93.

### **11 - CREDENCIAMENTO**

11.1. A Credencial para participação na licitação deverá ser apresentada a Comissão de Licitação, em original, no papel timbrado da empresa, se houver, preferencialmente de acordo com o modelo, **Anexo II**, com identificação do mandatário (nome, cédula de identidade e do C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório. Quando a empresa se fizer representar por sócio que detiver a sua representação legal, deverá este apresentar o original ou cópia autenticada do Contrato Social da Empresa, juntamente com a Cédula de Identidade.

### **12 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO - ENVELOPE "A"**

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II a V do Edital, além da Razão Social da empresa.

12.2. A Proposta de Preços, e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada apenas no averso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

12.3. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade.

12.4. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - BA  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

### 13 - CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 - Na proposta deverão constar:

- a) preço unitário e valor Global, sendo o global expresso em algarismo e por extenso.
- b) condições de pagamento;
- c) prazo de entrega;
- d) validade da Proposta;

13.2 - Cada Licitante apresentará apenas uma proposta.

13.3. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas, e serão exigidos apenas dois algarismos após a vírgula, caso o licitante cote mais de dois algarismos será automaticamente desclassificado no referido item.

13.4. A proposta de preços terá validade comercial de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

### 14 – ETAPA DE LANCES VERBAIS

14.1 - Somente participarão da Etapa de Lances Verbaís o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas até 10% (dez por cento) superiores àquela;

14.2 – As Propostas de Preços superiores à menor Proposta em mais de 10% (dez por cento) serão desclassificadas;

14.3 – Não havendo pelo menos 03 (três) Propostas de Preços nas condições definidas no subitem 14.1 acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03, participarão da Etapa de Lances Verbaís;

14.4 – Após selecionadas as Propostas de Preços para participação na Etapa de Lances Verbaís, o Sr. Pregoeiro iniciará os Lances Verbaís, começando pelo autor da maior Proposta, interrogando se ele tem interesse em cobrir a menor proposta, e em caso positivo, anotar o seu lance, e assim sucessivamente, começando sempre pela proposta de maior valor, da Proposta Escrita ou do último lance verbal;

14.5 – Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global;

14.6 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Sr. Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de Lances Verbaís, ficando mantido o último lance apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das Propostas;

14.7 – Caso não se realizem lances verbaís, será verificada a conformidade entre a Proposta Escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

14.8 – Examinada a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Sr. Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

14.9 – Encerrada a etapa de lances verbaís e ordenadas as ofertas, o Sr. Pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentaram as melhores Propostas, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital;

### 15 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

15.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, rubricada pelo representante da Empresa, devendo este ser endereçada ao Pregoeiro.



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

**15.2.** No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**15.3 Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**15.3.1 A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**15.3.2 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art.7º.

**15.3.3 Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**1) microempresas e empresas de pequeno porte** (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

**2) No caso de empresas criadas no exercício em curso** deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**15.3.4 A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;

c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

e) prova de regularidade frente ao Tribunal Superior do Trabalho (TRT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND

#### **15.4 - OUTROS DOCUMENTOS:**

**15.4.1** Declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações da Licitação

**15.4.2** - Declaração de integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**15.4.3** - Nome e qualificação dos responsáveis da Empresa que poderão assinar o contrato.

#### **16 - ABERTURA DOS ENVELOPES**

**16.1.** A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no item VI do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

**16.2.** A Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A" e conferirá e examinará as propostas nele contido.

**16.3.** A Comissão no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**16.4.** Uma vez proclamada a habilitação às empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

**16.5.** A presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

**16.6.** Não havendo registro de protesto ou impugnação, ou se houver e forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Habilitação) das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

**16.7.** Se houver recurso, permanecerão os envelopes da Proposta de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

**16.8.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

**16.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

#### **17 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**17.1.** Será adjudicado o objeto desta licitação a empresa habilitada cuja proposta de preços obtenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**, a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

**17.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por Sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas serão convocadas, que poderá a critério da Comissão ser realizado no decorrer do processo licitatório ou em outra data previamente estabelecida.



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

**17.3.** Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica, ou a critério da Comissão, poderá ser efetuada na mesma sessão.

## **18 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1.º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

**18.2.** Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 2.º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

**18.3** Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

**18.4.** Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **19 – CONTRATAÇÃO**

**19.1** Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

**19.2.** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

**19.3.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**19.4.** O contrato a ser firmado obedecerá a minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

**19.5.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado a vista, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após atestada pelo Contratante a quantidade e qualidade dos equipamentos entregues.

**20.2.** Não será permitido previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## **21 - REAJUSTAMENTO**

**21.1.** Em decorrência da vigência de nova bases da política monetária do País, a partir de 1.º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada a dispositivos legais específicos expedidos pelo Governo Federal.

## **22 - FORMA DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - BA  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

**22.1.** A forma de fornecimento dos pães será de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**22.2.** Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento do fornecimento dos produtos.

### **23 - PENALIDADES**

**23.1.** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**23.2.** A inexecução, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, e multa, de acordo com a gravidade da infração.

**23.3.** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**23.4.** A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**23.5.** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **24 - RESCISÃO**

**24.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93.

**24.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**24.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### **25 - RECURSOS**

**25.1.** Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

### **26 - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

**26.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

### **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

27.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

27.3. É facultada à Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

27.4. As despesas com a contratação para a execução dos serviços licitados correrão à conta dos seguintes recursos:

27.5. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

**I – Proposta de preços;**

**II - Modelo de Credencial;**

**III - Minuta do Contrato;**

**IV – Modelo de Procuração;**

**V – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;**

**VI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação;**

**VII – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar**

27.6. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

27.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Ibirapitanga - Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, ou pelo Fone (0xx73) 8119-7349.

Ibirapitanga - BA, 18 de Fevereiro de 2020.

**JOSÉ WILDES AZEVEDO SANTOS**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - BA  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

ANEXO I  
PROPOSTA DE PREÇO

LOTE: I

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	PÁ CARREGADEIRA, sobre rodas, nova, zero km, ano 2020 ou superior, potência mínima de 120 hp, capacidade de caçamba de 1,9 m3, peso operacional mínimo de 10000kg, com cabine fechada e provido de ar-condicionado.		UNID.	01		-

LOTE: II

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	Retroescavadeira sobre rodas, nova, zero km, tração 4x4, motor diesel, potência bruta mínima 75 hp ou unidade equivalente, capacidade mínima da caçamba carregadora 0,70m3 e peso operacional mínimo 6.500 KG.		UNID.	01		-

Á

**Prefeitura Municipal de Ibirapitanga**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Ref.:PREGÃO PRESENCIAL n.º PP-10-2020**  
**Data de Abertura: 06 de Março de 2020.**  
**Horário: 10:00 horas**

**Validade da proposta: 30 dias**

**Prazo de Entrega: Imediato**

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Rep. legal da Empresa

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - BA  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

**Obs.: A Proposta de Preços deverá ser efetuada em papel timbrado da empresa.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-10-2020**

**ANEXO II**

**C R E D E N C I A L**

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º ....., residente à rua ....., n.º ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observação: A Credencial deverá ser efetuada em papel timbrado da empresa.**

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - BA  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

**PREGAO PRESENCIAL N.º PP-10-2020**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE  
IBIRAPITANGA E DO OUTRO LADO A EMPRESA**

**O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO – ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.046.7530001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro, Ibirapitanga -BA neste ato representada por seu titular, Sr. **Isravan Lemos Barcelos**, brasileiro, casado, capaz, prefeito, portador da Cédula de Identidade RG n.ºxxxxx SSP/Ba e CIC/MF n.º xxxxxxxxx, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF, Inscrição Estadual n.º ....., situada na ....., neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade n.º ....., emitida por ....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do Pregão Presencial de n.º PP-10-2020, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo de n.º xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão, tombado na Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, sob n.º xxxx/20xx, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA), ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, ANO 2020, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DESTA MUNICÍPIO.CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago pelo **CONTRATANTE** proporcionalmente às quantidades efetivamente entregues à Administração.

§ 1.º - O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após atestada pelo Contratante a prestação do respectivo serviço relativo ao mês da fatura.

§ 2.º - Não será permitido previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§ 3.º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 4.º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:	
Projeto / Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recursos	

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de prestação de serviços, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

##### **I - da CONTRATADA:**

- a) entregar os veículos no prazo estipulado na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder por qualquer defeito apresentado.

##### **II - do CONTRATANTE:**

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

§ 1.º É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

#### **IV - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Ibirapitanga-Ba e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto;

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

*Parágrafo único.* As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

**VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**IX - CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de cinco meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

**X - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Ibirapitanga-BA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente contrato em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, .... de ..... de 2015.

Ibirapitanga-BA, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Município de Ibirapitanga -  
Contratante)

\_\_\_\_\_  
(Representante da Empresa Contratada)

TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG.:

Nome:  
RG:



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-10-2020**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

**Outorgante:**

**Outorgado:**

**Poderes:** Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial n.º PP-10-2020, a ser realizado em 06 de Março de 2020, no Município de Ibirapitanga, Contratação de empresa para **aquisição de 01 (uma), PA CARREGADEIRA E 01 (uma), RETROESCAVADEIRA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras deste Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras deste Município.** Conforme o Edital e seus anexos. conforme o Edital e seus anexos, para uso da Secretaria de saúde, viação e obras deste Município. Conforme especificações neste edital e seus anexos. Promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

Ibirapitanga – BA, xx de xxxxxxxx de 2020



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

**Sócio/Membro da Diretoria**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-10-2020**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número PP-10-2020
---	----------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.  
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - BA  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)





Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-10-2020**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número PP-10-2020
---	----------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - BA  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-10-2020  
ANEXO VII**

**I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	PP-10-2020

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**PREGÃO PRESENCIAL PP Nº PP-11-2020**

<b>1. Regência Legal</b> Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº. 044/2011 de 01 de novembro de 2011.	
<b>2. Unidade Interessada</b> Secretaria Municipal de Saúde.	
<b>3. Modalidade</b> Pregão Presencial PP-11-2020	<b>4. Processo Administrativo</b> Nº 038/2020
<b>5. Tipo de Licitação</b> Menor Preço: ( ) Por item ( X ) Por lote ( ) Global	<b>6. Forma de Fornecimento</b> Aquisição: ( ) Única ( x ) Parcelada
<b>7. Objeto</b> A Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos neste Município, para atender as Unidades de Saúde da Família e o Hospital Dr. Edvaldo Magalhães Nascimento, neste Município.  Conforme: Anexo I Minuta do Contrato; Anexo II (Especificações do Objeto e Modelo de Proposta de Preços); Anexo III (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame); Anexo IV (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor); Anexo V (Modelo da Nota de Empenho); Anexo VI (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).	
<b>8. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes</b> Sede da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga. Na Praça Manoel Jorge e Silva s/n, Centro no Município de Ibirapitanga. <b>DATA: 10 de Março de 2020                      HORA: 08:30 horas</b>	
<b>9. Dotação orçamentária</b>	
<i>Unidade Orçamentária:</i>	<b>3.07 - Secretaria de Saúde</b>
<i>Projeto / Atividade:</i>	<b>2.157 - Manutenção do Hospital Municipal / SIA - SUS</b>
<i>Elemento de Despesa:</i>	<b>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>
<i>Fonte de Recursos</i>	<b>14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.</b>
<i>Unidade Orçamentária:</i>	<b>3.07 - Secretaria de Saúde</b>
<i>Projeto / Atividade:</i>	<b>2.157 - Manutenção do Hospital Municipal / SIA - SUS</b>
<i>Elemento de Despesa:</i>	<b>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>
<i>Fonte de Recursos</i>	<b>14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.</b>
<b>10. O Prazo de entrega é de:</b> ( ) Imediata ( ) após recebimento da Nota de Empenho ( x ) Parcelado	
<b>11. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.</b> <b>Coordenação Central de Licitações-CCL</b>	

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



Endereço:

Praça Manoel Jorge e Silva S/N Centro CEP 45.500-000 – Ibirapitanga – BA;

**Sede da Prefeitura, das 7:00 às 13:00,**

### 13. OBJETO

O presente Pregão tem por objeto Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos injetáveis e inaláveis, Farmácia Básica, Medicamentos de Saúde Mental, Materiais Descartáveis Pensos e Soluções, Materiais de consumo de Saúde Bucal, para atender as Unidades de Saúde da Família e o Hospital Dr. Edvaldo Magalhães Nascimento, conforme Anexo I Minuta do Contrato, Anexo II (Especificações do Objeto e Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo IV (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo V (Modelo da Nota de Empenho), Anexo VI (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação) e anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).

### 14. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**14.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

**14.2** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**14.3** Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**14.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

### 15. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente do Decreto Municipal 044/2011 01 de novembro de 2011.

### 16. CREDENCIAMENTO

**16.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos Arts. 42 a 45 da LC 123/2006 e 34 da Lei 11.488/2007 .

**16.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

\* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

**16.3.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V deste edital)**, os envelopes da

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

**16.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.**

#### **17. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**17.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

**17.2.** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

**17.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

**17.4.** Apresentar o preço para a quantidade total demandada, **do(s) lote(s)**, descrito no anexo I deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. **Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido no item 17.13, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.**

**17.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**17.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**17.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**17.8.** O(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s) deverá(ão) **declarar expressamente**, que entregará(ão) o(s) produto(s) em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexos I deste edital.

**17.9. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 26.**

**17.10.** O material adquirido deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, no Hospital Municipal Dr. Edvaldo Magalhães Nascimento, na Rua Israel Barcelos nº 01 Centro na cidade de Ibirapitanga, obedecendo rigorosamente o horário das 08:00 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, sendo todo material conferido pelo **Contratante**.

**17.11.** A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo os catálogos e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

**17.12.** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VI**.

**17.12.1** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retro mencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no **item 26** deste edital.

**17.13.** Os produtos ofertados deverão possuir **garantia mínima de 01 anos**, concedida pelo fabricante, cujo fornecedor deverá **declarar expressamente**, em sua proposta, esta condição.

#### **18. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**18.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**18.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**18.2.2.** A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) prova de regularidade frente ao Tribunal Superior do Trabalho (TRT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND.
- f) prova de regularidade perante a ANVISA, comprovante válido exclusivamente para o LOTE 04, que se refere aos medicamentos do elenco da Saúde Mental.

**18.2.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

**18.3. O Certificado de Registro Cadastral/CRC**, expedido pelo Município dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura.**

**18.4.** O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item **19.2** deste edital.

**19. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**19.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**

**19.1.1.** O Município poderá revogar itens do lote vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**19.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**19.4.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**19.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**19.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**19.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **20. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**20.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**20.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5 %** (meio por cento).

**20.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**20.4.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**20.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**20.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

**20.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

**20.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**20.9.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **21. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**21.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**21.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**21.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**21.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

**21.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**21.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**21.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



21.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 22. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

22.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## 23. CONTRATAÇÃO

23.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

23.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

23.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

23.4. As **contratadas** ficarão obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

23.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

23.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## 24. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

24.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

24.3 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

24.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)





Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



n = número de dias de atraso/30

**24.5.** Nas compras para entregas imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**24.6.** A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265 de 14 de dezembro de 2004, quando for a hipótese de fornecimento de mercadorias..

**25. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**  
Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### **26. – SANÇÕES E PENALIDADES**

**26.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**26.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.**

**26.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**26.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**26.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**26.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**26.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**26.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**26.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**26.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**26.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

#### **27. - RESCISÃO**

**27.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº. 8.666/93.

**27.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

**27.3.** Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### **28. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**28. 1.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**28.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

#### **29. - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**29.2.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e para-fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

**29.3.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**29.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**29.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**29.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itagiba - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**29.8.** Substituirá o instrumento contratual, na forma da lei n. 4.320/64, a **Nota de Empenho**, que vinculará o **Contratado** a todas às disposições contidas neste edital e, em caso de inadimplemento, sujeitará as sanções previstas no **item 26**.



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**29.9.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: 73-3621-2133 ou pelo site [www.ibirapitanga.ba.io.gov.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.gov.br).

**29.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 044/2011 de 01 de novembro de 2011.

**29.11.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Minuta do Contrato**
- II. **Especificações do Objeto e Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Modelo da Nota de Empenho;**
- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.**
- VI. **Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar**

Ibirapitanga, 18 de Fevereiro de 2020.

José Wildes Azevedo dos Santos  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 88445VERUPK3TBU77LDE6Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-11-2020**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO PARA **COMPRA DE MEDICAMENTOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ /MF nº 12.184.475/0001-64, com sede na Praça Manoel Jorge e Silva s/n, Centro, na sede deste Município representada neste ato, pelo Gestor do Fundo, o Senhor Admilson Joaquim dos Santos Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ibirapitanga - Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços Médicos neste Município conforme anexo II do Edital do Pregão Presencial Nº. PP-11-2020 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço por Lote, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº PP-11-2020 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência 10 (dez) meses, tendo início em xx de xxxx de 20xx e findando em xx de xxxxxx de 20xx, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** Pela execução do Contrato a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ em parcelas de acordo com a apresentação da nota fiscal, estando incluídas despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas;

**4.2.** Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a **CONTRATANTE**, efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal ou também por cheque nominal;

**4.3.** Havendo erro na Nota Fiscal das condições deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

**CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. PP-11-2020, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Unidade Orçamentária:	<b>3.07 - Secretaria de Saúde</b>
Projeto / Atividade:	<b>2.115 – PSF Programa de Saúde Familiar.</b>
Elemento de Despesa:	<b>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>
Fonte de Recursos	<b>14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.</b>

Unidade Orçamentária:	<b>3.07 - Secretaria de Saúde</b>
Projeto / Atividade:	<b>2.114 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%.</b>
Elemento de Despesa:	<b>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>
Fonte de Recursos	<b>02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%.</b>

## CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

### 6.1 - DA CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução dos serviços;

6.1.4. Facilitar a fiscalização na execução dos serviços em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.1.7. Manter os veículos sob responsabilidade de profissional habilitado para a condução dos mesmos.

6.1.8 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

6.1.9 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.10 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do serviço, objeto deste Contrato.

### 6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2. A fiscalização da execução dos serviços será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

6.2.4. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

6.2.5. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informações que visem esclarecer a prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

7.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

7.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

7.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

7.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

7.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

7.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

7.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

7.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

7.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

7.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

7.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

7.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

7.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

7.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

7.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

7.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



- 8.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 8.3- Não será permitidos a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
- 8.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

**CLAUSULA NONA - FORO**

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Ibirapitanga do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente contrato em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, xx de xxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE PUBLICAÇÃO**

Ibirapitanga-BA, xx de xxxxxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
Nome e CNPJ e nome do representante legal da Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
RG.:

Nome:  
RG:

**ANEXO II  
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**PREGÃO**  
**PRESENCIAL**

PP-11-2020

I-1. **Quantitativo:**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga		
Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:
Objeto: Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos em atenção a secretaria de Saúde deste Município, para atender as Unidades de Saúde da Família e o Hospital Dr. Edvaldo Magalhães Nascimento, conforme Anexos.		

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/Marca	QUANT.	Valor Unit	Valor Total
1	ATEMDIMENTO AMBULATORIAL	UND	360		
2	ULTRASSONOGRRAFIA	UND	720		
3	CONTRA REFERENCIA EM GINECO/OBSTETRÍCIA	UND	360		
4	PALESTRA/TREINAMENTO/ATUALIZAÇÕES	UND	12		
5	INSERÇÃO DE DIU (DISPOSITIVO INTRA-UTERINO)	UND	60		

VALOR GLOBAL

VALIDADE DA PROPOSTA

- I-2. **Local de entrega:** A entrega do objeto licitado será no Hospital Municipal Dr. Edvaldo Magalhães Nascimento, na Rua Israel Barcelos nº 01 Centro na cidade de Ibirapitanga, obedecendo rigorosamente o horário das 08:00 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- I-3. A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, quando for o caso.
- I-4. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados (manuais, catálogos, páginas da Internet etc.) **que estejam impressos em idioma diverso no nacional deverão ser apresentados com tradução para o português.**
- I-5. Todas as características declaradas deverão ser descritas e ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da Internet, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.
- I-6. O prazo de garantia do produto exigido na especificação técnica deverá ser comprovado, quando for pertinente, com um dos seguintes documentos:
- Certificado de Garantia do fabricante do Produto desde que o período de garantia deste documento seja igual ou maior ao solicitado no Edital;

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br





Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



- b. Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior.
- I-7. Caso o licitante ofereça um período de garantia maior do que o especificado no Certificado de garantia de fábrica e não comprove através do documento acima mencionado (item anterior) será considerado o prazo do Certificado.
- I-8 Para os bens que não constam tempo de garantia na sua especificação técnica a garantia mínima aceitável é de 3 (três) meses.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

### ANEXO III

### PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número PP-11-2020
---	----------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, residente à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número PP-11-2020
---	----------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( X ) nem menor de 16 anos.

( X ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número PP-11-2020.
---	-----------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número PP-11-2020
---	----------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)





Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

40%

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**PROJETO / ATIVIDADE: 2.126 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSOS: 0 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**PROJETO / ATIVIDADE: 2.125 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSOS: 0 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

## 9 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 - Poderão participar desta licitação empresas inscritas no Cadastro Unificado da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, ou em outro Órgão Público Estadual ou Federal, na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, e que satisfaçam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

9.2 - Os licitantes entregarão à comissão de Licitação 02 (dois) envelopes fechados contendo as indicações:

### ENVELOPE A – PROPOSTA

AO  
MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-12-2020  
PROPONENTE (Nome Completo da Empresa com CNPJ)

### ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

AO  
MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-12-2020  
PROPONENTE (Nome Completo da Empresa com CNPJ)

9.3 - Instalada a sessão, os licitantes entregarão ao Pregoeiro Municipal as suas credenciais, que deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa contendo o nome do representante, sua identificação, bem como autorização para participar desta licitação, **com firma reconhecida**, desde que a empresa não seja representada por um dos sócios. Quando representada por sócios, a comprovação se dará pela apresentação do contrato social, original ou cópia autenticada, juntamente com a cédula de identidade (R.G.).

9.4 - A mesma pessoa não poderá representar 2 (duas) ou mais empresas.

## 10 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000-Ibirapitanga-BA  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

## 11 - CREDENCIAMENTO

**11.1.** A Credencial para participação na licitação deverá ser apresentada a Comissão de Licitação, em original, no papel timbrado da empresa, se houver, preferencialmente de acordo com o modelo, **Anexo II**, com identificação do mandatário (nome, cédula de identidade e do C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório. Quando a empresa se fizer representar por sócio que detiver a sua representação legal, deverá este apresentar o original ou cópia autenticada do Contrato Social da Empresa, juntamente com a Cédula de Identidade.

## 12 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO - ENVELOPE "A"

**12.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II a V do Edital, além da Razão Social da empresa.

**12.2.** A Proposta de Preços, e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

**12.3.** No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade.

**12.4.** Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

## 13 - CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**13.1** - Na proposta deverão constar:

- a) preço unitário e valor Global, sendo o global expresso em algarismo e por extenso.
- b) condições de pagamento;
- c) prazo de entrega;
- d) validade da Proposta;

**13.2** - Cada Licitante apresentará apenas uma proposta.

**13.3.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas, e serão exigidos apenas dois algarismos após a vírgula, caso o licitante cote mais de dois algarismos será automaticamente desclassificado no referido item.

**13.4.** A proposta de preços terá validade comercial de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

## 14 – ETAPA DE LANCES VERBAIS

**14.1** - Somente participarão da Etapa de Lances Verbais o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**14.2** – As Propostas de Preços superiores à menor Proposta em mais de 10% (dez por cento) serão desclassificadas;

**14.3** – Não havendo pelo menos 03 (três) Propostas de Preços nas condições definidas no subitem 14.1 acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03, participarão da Etapa de Lances Verbais;

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000-Ibirapitanga-BA  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

- 14.4 – Após selecionadas as Propostas de Preços para participação na Etapa de Lances Verbais, o Sr. Pregoeiro iniciará os Lances Verbais, começando pelo autor da maior Proposta, interrogando se ele tem interesse em cobrir a menor proposta, e em caso positivo, anotar o seu lance, e assim sucessivamente, começando sempre pela proposta de maior valor, da Proposta Escrita ou do último lance verbal;
- 14.5 – Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global;
- 14.6 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Sr. Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de Lances Verbais, ficando mantido o último lance apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das Propostas;
- 14.7 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta Escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 14.8 – Examinada a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Sr. Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 14.9 – Encerrada a etapa de lances verbais e ordenadas as ofertas, o Sr. Pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentaram as melhores Propostas, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital;

#### 15 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

15.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, rubricada pelo representante da Empresa, devendo este ser endereçada ao Pregoeiro.

15.2. No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

##### 15.3 Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

15.3.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

##### 15.3.2 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art.7º.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000-Ibirapitanga-BA  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)





Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

**15.3.3 A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) prova de regularidade frente ao Tribunal Superior do Trabalho (TST), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND

**15.4 - OUTROS DOCUMENTOS:**

**15.4.1** Declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações da Licitação

**15.4.2** - Declaração de integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**15.4.3** - Nome e qualificação dos responsáveis da Empresa que poderão assinar o contrato.

**16 - ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**16.1.** A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no item VI do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

**16.2.** A Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A" e conferirá e examinará as propostas nele contido.

**16.3.** A Comissão no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**16.4.** Uma vez proclamada a habilitação às empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

**16.5.** O presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

**16.6.** Não havendo registro de protesto ou impugnação, ou se houver e forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Habilitação) das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

**16.7.** Se houver recurso, permanecerão os envelopes da Proposta de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

**16.8.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

**16.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000-Ibirapitanga-BA  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

## 17 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**17.1.** Será adjudicado o objeto desta licitação a empresa habilitada cuja proposta de preços obtenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**, a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

**17.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por Sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas serão convocadas, que poderá a critério da Comissão ser realizado no decorrer do processo licitatório ou em outra data previamente estabelecida.

**17.3.** Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica, ou a critério da Comissão, poderá ser efetuada na mesma sessão.

## 18 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**18.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1.º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

**18.2.** Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 2.º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

**18.3** Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

**18.4.** Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 19 – CONTRATAÇÃO

**19.1** Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

**19.2.** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

**19.3.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**19.4.** O contrato a ser firmado obedecerá a minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

**19.5.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1.** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado a vista, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após atestada pelo Contratante a quantidade e qualidade dos equipamentos entregues.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000-Ibirapitanga-BA  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

**20.2.** Não será permitido previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

#### **21 - REAJUSTAMENTO**

**21.1.** Em decorrência da vigência de nova bases da política monetária do País, a partir de 1.º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada a dispositivos legais específicos expedidos pelo Governo Federal.

#### **22 - FORMA DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** A forma de fornecimento dos pães será de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**22.2.** Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento do fornecimento dos produtos.

#### **23 - PENALIDADES**

**23.1.** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**23.2.** A inexecução, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, e multa, de acordo com a gravidade da infração.

**23.3.** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**23.4.** A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**23.5.** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **24 - RESCISÃO**

**24.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93.

**24.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**24.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

## 25 - RECURSOS

25.1. Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

## 26 - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

26.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

## 27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

27.3. É facultada à Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

27.4. As despesas com a contratação para a execução dos serviços licitados correrão à conta dos seguintes recursos:

27.5. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

**I – Proposta de preços;**

**II - Modelo de Credencial;**

**III - Minuta do Contrato;**

**IV – Modelo de Procuração;**

**V – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;**

**VI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação;**

**VII – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar**

27.6. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

27.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Ibirapitanga - Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08:00 às 12:00 - horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, ou pelo Fone (0xx73) 8102-8681.



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

Ibirapitanga - BA, 18 de Fevereiro de 2020.

**JOSÉ WILDES AZEVEDO SANTOS**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-12-2020**

**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS**

Á

**Prefeitura Municipal de Ibirapitanga**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º PP-12-2020**  
**Data de Abertura: 10 de Março de 2020.**  
**Horário: 10:20 horas**

**Validade da proposta: 60 dias**

Contratação de Empresa Especializada para aquisição de materiais de limpeza, para manutenção das diversas secretaria deste Município.

---

Carimbo e Assinatura do Rep. Legal da Empresa

**Obs.: A Proposta de Preços deverá ser efetuada em papel timbrado da empresa.**

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000-Ibirapitanga-BA  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**LOTE I**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
1	ACETONA		UNID.	20		-
3	ALCOOL 70% 12X1000		CX	100		-
4	ALCOOL 92% 12X1000		CX	100		-
5	ALCOOL ABSOLUTO 12X1000		CX	50		-
6	ALCOOL FINO 96º 12X1000		CX	30		-
7	ALCOOL GEL 12X500		CX	50		-
8	ALGODÃO 50G		CX	150		-
9	ALICATE P/ UNHA		UNID.	30		-
10	AMACIANTE 500ML		UNID.	100		-
11	AMACIANTE 6X2000ML		CX	100		-
12	AROMATIZANTE 400ML C/12		CX	80		-
13	AVENTAL EM LONA ENCERADO		UNID.	60		-
14	AVENTAL EM TECIDO		UNID.	50		-
15	BALDE plástico C/ ALÇA 12L		UNID.	50		-
16	BALDE plástico C/ ALÇA 20L		UNID.	50		-
17	BALDE plástico C/ TAMPA 100L		UNID.	50		-
18	BALDE plástico C/ TAMPA 20L		UNID.	50		-
19	BALDE plástico C/ TAMPA 60L		UNID.	50		-
20	BALDE PLÁSTICO PARA LIXO TELADO PEQUENO 15 L		UNID.	500		-
21	BALDE PLÁSTICO P/ RECEM NASCIDO		UNID.	50		-
22	BALDE plástico S/ TAMPA 20L		UNID.	150		-
23	BANHEIRA INFANTIL		UNID.	100		-
24	BARBEADOR 02 LAMINAS		UNID.	200		-
25	CERA LIQUIDA AMARELA 12X750		CX	30		-
26	CERA LIQUIDA INCOLOR 12X750		CX	80		-
27	CERA LIQUIDA VERMELHA 12X750		CX	20		-

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000-Ibirapitanga-BA  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

28	LIXEIRA INOX COM TAMPA E PEDAL 08L		UNID.	50	-
29	LIXEIRA INOX COM TAMPA E PEDAL 20L		UNID.	50	-
30	GARFO PLÁSTICO DESCARTAVEL PACOTE C/50 UNIDADES		PC	200	-
31	CONDICIONADOR 250ML		UNID.	100	-
32	CONDICIONADOR INFANTIL 350ML		UNID.	100	-
33	COPO DESCARTAVEL 200ML C/25PC		CX	200	-
34	COPO DESCARTAVEL 50ML PACOTE COM 100 UNIDADE		CX	300	-
35	CORDA DE AÇO PARA VARAL DE 10M		UNID.	500	-
36	CREME DENTAL 90G		UNID.	500	-
37	CREME DENTAL INFANTIL 90G		UNID.	500	-
38	CREME HIDRATANTE 500ML		UNID.	100	-
39	CREME PARA CABELO INFANTIL 200 ML		UNID.	100	-
40	CREME PARA PENTEAR INFANTIL 200 ML		UNID.	60	-
41	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS 80G		UNID.	200	-
42	DESENTUPIDOR DE PIA		UNID.	150	-
43	DESINFETANTE GEL PINHO 12X1000		CX	100	-
46	EMBALAGEM MARMITEX DESCARTAVEL Nº 10 CAIXA COM 100 UNIDADES		UNID.	50	-
47	ESCOVA DENTAL ADULTO		UNID.	300	-
48	ESCOVA DENTAL INFANTIL		UNID.	500	-
49	ESCOVÃO PARA ROUPA		UNID.	300	-
50	ESMALTE P/ UNHA CORES VARIADAS		UNID.	300	-
51	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PACOTES CADA PACOTE COM 8 UNIDADES		FARDO	100	-
52	ESPONJA DUPLA FACE		UNID.	1000	-
53	FACA DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES		PC	500	-
54	FILME DE PVC BOBINA COM 30 MT		UNID.	300	-
55	FLANELA P/ LIMPEZA 56X38CM		UNID.	500	-
56	FOSFORO FADO COM 20 PACOTS CADA PACOTE COM 10 CAIXASCADA CAIXA COM 40 PALITOS		PC	100	-
57	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICA pct c/8 unid. TAM EXG		PC	500	-
58	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICA		PC	500	-

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000-Ibirapitanga-BA  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

	TAM G				
59	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICA TAM M		PC	500	-
60	FRALDAS DESCARTAVEL INFANTIL TAM EG		PC	2000	-
61	FRALDAS DESCARTAVEL INFANTIL TAM G		PC	2000	-
62	FRALDAS DESCARTAVEL INFANTIL TAM M		PC	2000	-
63	FRALDAS DESCARTAVEL INFANTIL TAM P		PC	2000	-
64	FILME DE PVC BOBINA COM 500 MT		INID.	500	-
65	GLICERINA LIQUIDA 1000ML		UNID.	100	-
66	GUARDANAPO PACOTE COM 50 UNID		PC	300	-
67	HASTES FLEXIVEIS CAIXA COM 75 UNID (contonet)		CX	500	-
68	INSETICIDA SPLEY CAIXA COM 12 UNIDADES DE 300 ML		CX	70	-
69	LAVA MAMADEIRA DE NYLON		UNID.	30	-
70	LENÇOS UMEDECIDOS CAIXA COM 70 UNID		PC	150	-
71	LIMPA ALUMINIO 500 ML		UNID.	200	-
72	LIMPA FORNO 230G		UNID.	50	-
73	LIMPA VIDRO 500ML		UNID.	200	-
74	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TANPA DE 20 L		UNID.	100	-
75	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 50L		UNID.	100	-
76	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 100 L		UNID.	100	-
77	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA GERAL TAM G		UNID.	500	-
78	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA GERAL TAM M		UNID.	500	-
79	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA GERAL TAM P		UNID.	500	-
80	PÁ DE LIXO PLASTICO CABO MADEIRA		UNID.	200	-
81	PÁ P/ LIXO GALVANIZADA CABO DE MADEIRA		UNID.	200	-
82	PALITO DE DENTE C/100		CX	500	-
83	PALITO DE UNHA C/100		PC	50	-
84	PANO DE CHÃO ALVEJADO		UNID.	2500	-
85	PANO DE PRATO COMUM		UNID.	500	-
86	PANO DE PRATO FELPUDO		UNID.	100	-
87	PAPEL ALUMINIO CAIXA CON 30 MT		UNID.	300	-
88	PAPEL HIGIENICO BRANCO COM 30		FARDO	500	-

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000-Ibirapitanga-BA  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)





Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

	MT FOLHA DUPLA 16 PACOTE DE 4UNID.				
89	PAPEL HIGIENICO 30MT FOLHA SIMPLES FARDO COM 16X4		FARDO	500	-
90	PAPEL HIGIENICO 60 MT FOLHA SIMPLES FARDO COM 16X4		FARDO	200	-
91	PAPEL TOALHA FARDO COM 12 PACOTES DE 2 ROLOS COM 60 TOALHA CADA ROLO		FARDO	400	-
92	PEDRA SANITARIA		UNID.	500	-
93	PORTA PAPEL HIGIENICO		UNID.	50	-
94	PRATO DESCARTAVEL PACOTE COM 10 UNIDADE DE10 mm		PC	500	-
95	PRATO DESCARTAVEL PACOTE COM 10 UNIDADE DE15 mm		PC	500	-
96	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO PACOTE COM 12		PC	100	-
97	RODO DE PVC EM BORRACHADO 40 cm COBO DE MADEIRA		UNID.	300	-
98	RODO DE PVC EM BORRACHADO 30 cm COBO DE MADEIRA		UNID.	150	-
99	SABÃO BARRA AZUL CAIXa COM 20 UNID DE 500Gg		CX	150	-
10	SABÃO BARRA AZUL CAIXA COM 50 UNID. DE 200g		CX	150	-
101	SABÃO COCO EM BARRA CAIXA COM 50 UNID. DE 200g		CX	50	-
102	SABÃO EM PÓ FARDO COM 20 PACOTES DE 500Gg		FARDO	300	-
103	SABONETE 90G		UNID.	1200	-
104	SABONETE LIQUIDO DE 2000 ML		UNID.	500	-
105	SABONETEIRA		UNID.	200	-
106	SACO DE LIXO DE 100L PACOTE COM 5 UNID.		PC	3000	-
107	SACO DE LIXO DE 15L PACOTE COM COM 20 UNID.		PC	5000	-
108	SACO DE LIXO DE 30L PACOTE COM 10 UNID.		PC	5000	-
109	SACO DE LIXO PACOTE DE 50L PACOTE COM 10 UNID.		PC	5000	-
110	SACO DE LIXO DE 15L BOBINA COM 100 UNID.		UNID.	2000	-
111	SACO P/ CACHORRO QUENTE PACOTE CO 100		PC	100	-
112	SACO PLASTICO EM BOBINA COPACIDADE PARA 5 Kg EMBALAGEM 03KG		Kg	100	-

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000-Ibirapitanga-BA  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

113	SACO PARA PIPOCA PACOTE COM 100 UNID.		PC	30	-
114	SHAMPOO 350ML ADULTO		UNID.	200	-
115	SHAMPOO 350 ML INFANTIL		UNID.	200	-
116	SODA CÁUSTICA 1000 Kg		kg	50	-
117	TALCO 200G		UNID.	200	-
118	TAPETE SEJA BEM VINDO 60CMX80cm		UNID.	30	-
119	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO GRANDE		UNID.	30	-
120	TOALHA DE MÃO 100% ALGODÃO		UNID.	50	-
121	TOALHA DE MESA EM TECIDO 1,44X300CM		UNID.	30	-
122	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO		UNID.	50	-
123	VASSOURA DE PÊLO		UNID.	100	-
124	VASSOURA DE PIASSAVA REDONDA		UNID.	500	-
125	VASSOURA DE PIASSAVAREDONDA GRANDE		UNID.	500	-
126	VASSOURINHA PARA VASO SANITARIO EM PVC		UNID.	50	-
<b>VOLOR TOTAL</b>					-

LOTE II

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
1	AGUA SANITARIA 1000 ML CX COM 12 UNID		CX	600		
2	DESIFETANTE 1000 ML CX COM 12 UNID		CX	700		
3	PAPEL HIGIENICO FLS SIMPLES ROLO C/30 MT FD COM 16X4		FARDO	400		
4	DETEGENTE LIQUIDO COM 1000 ML CX COM 12 UNIDADE		CX	500		
5	PAPEL TOALHA FARDO COM 12 PACOTES DE 2 ROLOS COM 60 TOALHA CADA ROLO			300		

**VALIDADE DA PROPOSTA**

**VALOR GLOBAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-12-2020**

**ANEXO II**

**C R E D E N C I A L**

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000-Ibirapitanga-BA  
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º ....., residente à rua ....., n.º ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observação: A Credencial deverá ser efetuada em papel timbrado da empresa.**



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

**PREGAO PRESENCIAL N.º PP-12-2020**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE  
IBIRAPITANGA E DO OUTRO LADO A EMPRESA**

**O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO – ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.046.7530001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro, Ibirapitanga -BA neste ato representada por seu titular, Sr. **Isravan Lemos Barcelos**, brasileiro, casado, capaz, prefeito, portador da Cédula de Identidade RG n.ºxxxxx SSP/Ba e CIC/MF n.º xxxxxxxxx, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF, Inscrição Estadual n.º ....., situada na ....., neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade n.º ....., emitida por ....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do Pregão Presencial de n.º 0PP-12-2020, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo de n.º XXX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão, tombado na Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, sob n.º PP-12-2020, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente é a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material de limpeza, para manutenção das diversas Secretaria deste município, conforme especificações neste edital e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago pelo **CONTRATANTE** proporcionalmente às quantidades efetivamente entregues à Administração.

§ 1.º - O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após atestada pelo Contratante a prestação do respectivo serviço relativo ao mês da fatura.

§ 2.º - Não será permitido previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§ 3.º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000-Ibirapitanga-BA  
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

§ 4.º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:	<b>3.04 - Secretaria de Administração</b>
Projeto / Atividade:	<b>2.103 - Manutenção da Secretaria de Administração</b>
Elemento de Despesa:	<b>3.3.90.30.99 - Material de Consumo</b>
Fonte de Recursos	<b>0 - Recursos Ordinários</b>

Unidade Orçamentária:	<b>3.07- Secretaria de Saúde</b>
Projeto / Atividade:	<b>2.114 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 15%.</b>
Elemento de Despesa:	<b>3.3.9.0.30.99 - Material de Consumo</b>
Fonte de Recursos	<b>02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%.</b>

Unidade Orçamentária:	<b>3.06 - Secretaria de Educação</b>
Projeto / Atividade:	<b>2.113 - FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental</b>
Elemento de Despesa:	<b>3.3.90.30.99 - Material de Consumo</b>
Fonte de Recursos	<b>19 - Transferência FUNDEB (Aplicação em Outras Despesa de Educação Básica) - 40%</b>

Unidade Orçamentária:	<b>3.08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos</b>
Projeto / Atividade:	<b>2.126 - Manutenção da Secretaria de Obras</b>
Elemento de Despesa:	<b>3.3.90.30.99 - Material de Consumo</b>
Fonte de Recursos	<b>0 - Recursos Ordinários</b>

Unidade Orçamentária:	<b>3.09 - Secretaria de Desenvolvimento Social</b>
Projeto / Atividade:	<b>2.125 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social</b>
Elemento de Despesa:	<b>3.3.90.30.99 - Material de Consumo</b>
Fonte de Recursos	<b>0 - Recursos Ordinários</b>

**CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de prestação de serviços, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

**I - da CONTRATADA:**

- a) prestar o serviço estipulado na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder por qualquer defeito apresentado.

**II - do CONTRATANTE:**

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

§ 1.º É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

#### **IV - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Ibirapitanga-Ba e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto;

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

*Parágrafo único.* As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

#### **VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **IX - CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de \_\_\_\_\_, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

#### **X - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Ibirapitanga-BA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

#### **PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente contrato em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, .... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE PUBLICAÇÃO**



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

Ibirapitanga-BA, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Município de Ibirapitanga -  
Contratante)

\_\_\_\_\_  
(Representante da Empresa Contratada)

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG.:

Nome:

RG.:

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000-Ibirapitanga-BA  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

**PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-12-2020**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

**Outorgante:**

**Outorgado:**

**Poderes:** Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial n.º PP-12-2020, a ser realizado em 10 de março de 2020, no Município de Ibirapitanga, referente a Constitui o objeto do presente é a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material de limpeza, para manutenção das diversas Secretaria deste município, conforme especificações neste edital e seus anexos, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

Ibirapitanga – BA, xx de xxxxxxxx de 2020

**Sócio/Membro da Diretoria**

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000-Ibirapitanga-BA  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)





Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

**PREGÃO PRESENCIAL N.º OPP-12-2020**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número PP-12-2020
---	----------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.  
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000-Ibirapitanga-BA  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

**PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-12-2020**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número PP-12-2020
---	----------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA  
Governo do Trabalho  
CNPJ 13.846,753/0001-64

**PREGÃO PRESENCIAL N.º OPP-12-2020**  
**ANEXO VII**

**I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	PP-12-2020

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA





Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



### 13. OBJETO

O presente Pregão tem por objeto Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos injetáveis e inaláveis, Farmácia Básica, Medicamentos de Saúde Mental, Materiais Descartáveis Pensos e Soluções, Materiais de consumo de Saúde Bucal, para atender as Unidades de Saúde da Família e o Hospital Dr. Edvaldo Magalhães Nascimento, conforme Anexo I Minuta do Contrato, Anexo II (Especificações do Objeto e Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo IV (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo V (Modelo da Nota de Empenho), Anexo VI (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação) e anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).

### 14. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**14.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

**14.2** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**14.3** Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**14.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

### 15. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente do Decreto Municipal 044/2011 01 de novembro de 2011.

### 16. CREDENCIAMENTO

**16.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos Arts. 42 a 45 da LC 123/2006 e 34 da Lei 11.488/2007 .

**16.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração de procuração público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

\* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

**16.3.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V deste edital)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

**16.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.**

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



## 17. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

17.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

17.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada, **do(s) lote(s)**, descrito no anexo I deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. **Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido no item 17.13, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.**

17.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

17.8. O(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s) deverá(ão) **declarar expressamente**, que entregará(ão) o(s) produto(s) em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexos I deste edital.

17.9. **A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 26.**

17.10. O material adquirido deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, no Hospital Municipal Dr. Edvaldo Magalhães Nascimento, na Rua Israel Barcelos nº 01 Centro na cidade de Ibirapitanga, obedecendo rigorosamente o horário das 08:00 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, sendo todo material conferido pelo **Contratante**.

17.11. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo os catálogos e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

17.12. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VI**.

17.12.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retro mencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no **item 26** deste edital.

17.13. Os produtos ofertados deverão possuir **garantia mínima de 01 anos**, concedida pelo fabricante, cujo fornecedor deverá **declarar expressamente**, em sua proposta, esta condição.

## 18. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

18.2. **Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**18.2.1. A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**18.2.2. A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) prova de regularidade frente ao Tribunal Superior do Trabalho (TRT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND.
- f) prova de regularidade perante a ANVISA, comprovante válido exclusivamente para o LOTE 04, que se refere aos medicamentos do elenco da Saúde Mental.

**18.2.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

**18.3. O Certificado de Registro Cadastral/CRC**, expedido pelo Município dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura.**

**18.4.** O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item **19.2** deste edital.

## 19. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**19.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**

**19.1.1.** O Município poderá revogar itens do lote vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**19.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**19.4.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**19.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**19.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**19.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



## 20. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

**20.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**20.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5 %** (meio por cento).

**20.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**20.4.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**20.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**20.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

**20.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

**20.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**20.9.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## 21. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**21.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**21.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**21.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**21.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

**21.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**21.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**21.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**21.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 22. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**22.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)





Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**22.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**22.3.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

### **23. CONTRATAÇÃO**

**23.1.** O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**23.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**23.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**23.4.** As **contratadas** ficarão obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**23.5.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**23.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### **24. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**24.1.** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**24.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**24.3.** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**24.4.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

**24.5.** Nas compras para entregas imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**24.6.** A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265 de 14 de dezembro de 2004, quando for a hipótese de fornecimento de mercadorias..

**25. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**  
Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**26. – SANÇÕES E PENALIDADES**

**26.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**26.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.**

**26.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**26.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**26.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**26.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**26.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**26.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**26.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**26.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

**26.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

**27. - RESCISÃO**

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**27.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8.666/93.

**27.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

**27.3.** Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### **28. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**28. 1.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**28.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

#### **29. - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**29.2.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e para-fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

**29.3.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**29.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**29.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**29.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itagiba - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**29.8.** Substituirá o instrumento contratual, na forma da lei n. 4.320/64, a **Nota de Empenho**, que vinculará o **Contratado** a todas às disposições contidas neste edital e, em caso de inadimplemento, sujeitará as sanções previstas no **item 26**.

**29.9.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: 73-3621-2133 ou pelo site [www.ibirapitanga.ba.io.gov.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.gov.br).

**29.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 044/2011 de 01 de novembro de 2011.

**29.11.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



- I. **Minuta do Contrato**
- II. **Especificações do Objeto e Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Modelo da Nota de Empenho;**
- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.**
- VI. **Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar**

Ibirapitanga, 18 de Março de 2020.

José Wildes Azevedo dos Santos  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 88445VERUPK3TBU77LDE6Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-13-2020**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO PARA **COMPRA DE MEDICAMENTOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ /MF nº 12.184.475/0001-64, com sede na Praça Manoel Jorge e Silva s/n, Centro, na sede deste Município representada neste ato, pelo Gestor do Fundo, o Senhor Admilson Joaquim dos Santos Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ibirapitanga - Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a A Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos em atendimento a secretaria de Saúde deste Município, para atender as Unidades de Saúde da Família e o Hospital Dr. Edvaldo Magalhães Nascimento, conforme anexo II do Edital do Pregão Presencial Nº. PP-13-2020 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço por Lote, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº PP-13-2020 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência 10 (dez) meses, tendo início em xx de xxxx de 20xx e findando em xx de xxxxxx de 20xx, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** Pela execução do Contrato a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ em parcelas de acordo com a apresentação da nota fiscal, estando incluídas despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas;

**4.2.** Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da CONTRATADA, indicada por escrito na Nota Fiscal ou também por cheque nominal;

**4.3.** Havendo erro na Nota Fiscal das condições deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



#### CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. PP-13-2020, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Unidade Orçamentária:	<b>3.07 - Secretaria de Saúde</b>
Projeto / Atividade:	<b>2.157 - Manutenção do Hospital Municipal / SIA - SUS</b>
Elemento de Despesa:	<b>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>
Fonte de Recursos	<b>14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.</b>

Unidade Orçamentária:	<b>3.07 - Secretaria de Saúde</b>
Projeto / Atividade:	<b>2.157 - Manutenção do Hospital Municipal / SIA - SUS</b>
Elemento de Despesa:	<b>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>
Fonte de Recursos	<b>14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.</b>

#### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

##### 6.1 -DA CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução dos serviços;

6.1.4. Facilitar a fiscalização na execução dos serviços em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.1.7. Manter os veículos sob responsabilidade de profissional habilitado para a condução dos mesmos.

6.1.8 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

6.1.9 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.10 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do serviço, objeto deste Contrato.

##### 6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



6.2.2. A fiscalização da execução dos serviços será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

6.2.4. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

6.2.5. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informações que visem esclarecer a prestação do serviço.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

7.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

7.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

7.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

7.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

7.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

7.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

7.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

7.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

7.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

7.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

7.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

7.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

7.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

7.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

7.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

7.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS**

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



8.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

8.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

8.3- Não será permitidos a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

8.4 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

#### CLAUSULA NONA - FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Ibirapitanga do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

#### PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente contrato em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, xx de xxxx de  
xxxx.

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE PUBLICAÇÃO**

Ibirapitanga-BA, xx de xxxxxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
Nome e CNPJ e nome do representante legal da  
Empresa Contratada

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG.:

Nome:  
RG:

#### ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)





Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número PP-13-2020
---	----------------------

I-1. **Quantitativo:**

<b>Prefeitura Municipal de Ibirapitanga</b>	
Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade:
Estado:      CEP:	Telefone:
Objeto: A Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos em atendimento a secretaria de Saúde deste Município, para atender as Unidades de Saúde da Família e o Hospital Dr. Edvaldo Magalhães Nascimento.	

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/Marca	QUANT.	Valor Unit	Valor Total
1	ATEMDIMENTO AMBOLATORIAL	UND	80		
2	BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA COM ULTRASSONOGRRAFIA	UND	03		
3	UROFLUXOMETRIA	UND	10		
4	CISTOSCOPIA	UND	03		
5	CIRURGIA AMBOLATORIAL (PEQUENO MÉDIO PORTE)	UND	03		

VALOR GLOBAL

VALIDADE DA PROPOSTA

- I-2. **Local de entrega:** A entrega do objeto licitado será no Hospital Municipal Dr. Edvaldo Magalhães Nascimento, na Rua Israel Barcelos nº 01 Centro na cidade de Ibirapitanga, obedecendo rigorosamente o horário das 08:00 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- I-3. A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, quando for o caso.
- I-4. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados (manuais, catálogos, páginas da Internet etc.) **que estejam impressos em idioma diverso no nacional deverão ser apresentados com tradução para o português.**
- I-5. Todas as características declaradas deverão ser descritas e ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da Internet, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.
- I-6. O prazo de garantia do produto exigido na especificação técnica deverá ser comprovado, quando for pertinente, com um dos seguintes documentos:
- Certificado de Garantia do fabricante do Produto desde que o período de garantia deste documento seja igual ou maior ao solicitado no Edital;

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



- b. Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior.
- I-7. Caso o licitante ofereça um período de garantia maior do que o especificado no Certificado de garantia de fábrica e não comprove através do documento acima mencionado (item anterior) será considerado o prazo do Certificado.
- I-8 Para os bens que não constam tempo de garantia na sua especificação técnica a garantia mínima aceitável é de 3 (três) meses.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

### ANEXO III

#### PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número PP-13-2020
---	----------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, residente à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO</b> <b>PRESENCIAL</b>	Número PP-13-2020
---	----------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( X ) nem menor de 16 anos.

( X ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número PP-13-2020.
---	-----------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número PP-13-2020
---	----------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)





Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



Unidade Orçamentária	03.08 – Secretaria de Educação
Projeto Atividade	2.021 – Gestão dos Recursos do Salário Educação
Elemento de despesa	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte	04 – QSE
Valor	R\$
Unidade Orçamentária	03.09 – Secretaria de Saúde
Projeto Atividade	2.028 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 15%
Elemento de despesa	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte	02 – Saúde 15%
Valor	R\$
Unidade Orçamentária	03.09 – Secretaria de Saúde
Projeto Atividade	2.032 – Gestão das Ações do PAB – Piso de Atenção Básica
Elemento de despesa	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte	14 – SUS
Valor	R\$
Unidade Orçamentária	03.09 – Secretaria de Saúde
Projeto Atividade	2.032 – Gestão das Ações do Hospital Municipal SIA - SUS
Elemento de despesa	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte	14 – SUS
Valor	R\$
Unidade Orçamentária	03.09 – Secretaria de Saúde
Projeto Atividade	2.036 – Gestão das Ações do Hospital Municipal/ SIA-SUS
Elemento de despesa	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte	14 – SUS
Valor	R\$
Unidade Orçamentária	03.10 – Secretaria de Desenvolvimento Social
Projeto Atividade	2.039 – Gestão das Ações dos Serviços da Secretaria de Assist. Social
Elemento de despesa	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte	00 – Ordinário
Valor	R\$
Unidade Orçamentária	03.10 – Secretaria de Desenvolvimento Social
Projeto Atividade	2.045 – Gestão das Ações dos Prog.Proj. e Serv. de Prot Soc. Básica
Elemento de despesa	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte	28 – FEAS
Valor	R\$
Unidade Orçamentária	03.10 – Secretaria de Desenvolvimento Social
Projeto Atividade	2.046 – Gestão dos Serv. Prog. E Proj. de Proteção Soc. Esp. De Méd Complexidade
Elemento de despesa	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte	29 – FNAS
Valor	R\$
Unidade Orçamentária	03.11 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Projeto Atividade	2.049 – Gestão das Ações dos serv. da Sec. De Obras e serv. Urbanos
Elemento de despesa	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte	00 – Ordinário
Valor	R\$
Unidade Orçamentária	03.11 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Projeto Atividade	2.050 – Gestão dos Serviços da Limpeza Pública - Manutenção
Elemento de despesa	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte	00 – Ordinário
Valor	R\$
Unidade Orçamentária	03.11 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Projeto Atividade	2.053 – Gestão das Ações dos Recursos do FEP
Elemento de despesa	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte	42 – CFEM
Valor	R\$

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



Unidade Orçamentária	03.11 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Projeto Atividade	2.054 – Gestão das Ações do Setor de Iluminação Pública
Elemento de despesa	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte	00 - Ordinário
Valor	R\$

## 9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**9.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**9.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**9.3.** Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**9.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

**9.5.** A empresa vencedora do certame terá que se comprometer a deixar disponibilizado na sede do município em espaço próprio, um quantitativo dos produtos licitados (pronta entrega), uma vez que as solicitações normalmente são realizadas diariamente.

## 10. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, LC 123/2006 e o Decreto Municipal nº 044/2011.

## 11. CREDENCIAMENTO

**11.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos arts.42 a 45 da LC 123/2006.

**11.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**11.3.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo VI)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

**11.4.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

## 12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

**12.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, indicando nome, razão, modalidade, número e data, endereçada ao Pregoeiro.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia





Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



**12.2.** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

**12.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

**12.4.** Apresentar o preço para a quantidade total demandada, descrita no anexo II deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

**12.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**12.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**12.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**12.8.** O licitante vencedor deverá **declarar expressamente**, que executará o serviço indicado no objeto deste edital, em perfeita consonância com o descrito no anexo II deste edital.

**12.9.** A responsabilidade quanto ao serviço ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 27.

**12.10.** A proposta de preço vencedora, contendo os catálogos e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

**12.11.** O licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedido de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do Anexo VII.

**12.12.** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 26 deste edital.

### **13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**13.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, rubricada pelo representante da Empresa, devendo este ser endereçada ao Pregoeiro.

**13.2.** No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

### **14. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**14.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**14.2.** A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

**14.3 – Qualificação econômico-financeira** – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) patrimônio líquido mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assinado pelo autoridade competente da empresa licitante, nos termos do §3º, do art.31 da Lei nº 8.666/93.

#### **15. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

Em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, conforme modelo previsto no edital.

**15.1.** O Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pelo Município dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e econômico - financeira, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município.

**15.1.** O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item 14.2.2. deste edital.

#### **16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**16.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**16.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**16.3.** As propostas não deverão apresentar prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, não sendo possível alterar o conteúdo da proposta por qualquer motivo.

**16.4.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**16.5.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**16.6.** Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**16.7.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

**16.8.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



**16.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**16.10.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**16.11.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

#### **17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**17.1.** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**17.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5 %** (meio por cento).

**17.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**17.4.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**17.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

**17.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

**17.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexequíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como **preço de referência** ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

**17.9.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

#### **18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**18.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**18.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**18.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**18.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



**18.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**18.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**18.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**18.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**19.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**19.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**19.3.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## 20. CONTRATAÇÃO

**20.1.** O adjudicatário será convocado para executar o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**20.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**20.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**20.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**20.5.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**20.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenas ações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## 21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**22.1.** Os pagamentos devidos à **Contratada**, correspondentes à prestação dos serviços descritos no Plano básico, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**21.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**21.3.** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**21.4.** O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



## **22. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**22.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **23. SANÇÕES E PENALIDADES**

**23.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:

**23.1.1.** Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

**23.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**23.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**23.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**23.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**23.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**23.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**23.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**23.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

**23.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## **24. RESCISÃO**

**24.1.** A rescisão poderá ser:

**24.1.2.** Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

**24.1.3.** Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos itens 21.7 2 27, do presente edital, acarretando as conseqüências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retromencionadas.

**24.1.4.** Judicial, nos termos da Legislação;

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



**24.1.5.** Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para o Município de Dário Meira;

**24.2.** Poderá ainda o Município de Ibirapitanga - Ba, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**24.3.** Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**24.4.** Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

## **25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**25.1.** O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente** ao objeto do certame, sobretudo, a descrita no item 21.7, deste edital, autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação.

**25.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente

licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## **26. FISCALIZAÇÃO**

**26.1.** A fiscalização do fornecimento caberá diretamente ao Município de Ibirapitanga, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.2.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**27.3.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.4.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**27.5.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**27.6.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itagibá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**27.7.** Substituirá o instrumento contratual, na forma da lei n. 4.320/64, a **Nota de Empenho**, que vinculará o **Contratado** a todas às disposições contidas neste edital e, em caso de inadimplemento, sujeitará as sanções previstas no **item 27**.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



**27.8.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (73) 3621-2133 ou pelo site [www.ibirapitanga.ba.io.gov.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.gov.br)

**27.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, além do Decreto Municipal n.044/2011.

**27.10.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame Anexo

Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Ibirapitanga – Bahia, 18 de Fevereiro de 2020.

José Wildes Azevedo Santos  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



## PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-14-2020

### ANEXO I

#### MINUTA DE CONTRATO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ /MF nº 13.846.763/0001-64, com sede na Praça Manoel Jorge e Silva s/nº., Centro, na sede deste Município representada neste ato, por seu Prefeito Municipal, Senhor Isravan Lemos Barcelos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ibirapitanga - Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, ....., inscrita no CNPJ sob N° ....., com sede na ....., representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, o presente Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, tem por objeto e operação, a **Contratação de Empresa do Ramo para Fornecimento de Material de Construção Diversos, para Atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Públicos, Sec. de Saúde e Sec. de Educação do Município de Ibirapitanga para o exercício de 2020.**, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. **PP-14-2020** e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço por Lote, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº **PP-14-2020** e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE ENTREGA

A entrega do material de expediente será entregue nas devidas Secretarias, solicitadas de acordo com a necessidade de cada Secretaria, onde o prazo de entrega será de no Máximo de 5 (cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência XXXXX meses, tendo início em xxx de fevereiro de XXXX findando em XXXXXXX, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente acordo é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) e cujo pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até **08 (oito)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações.

**Parágrafo Único.** Havendo erro na Nota Fiscal das condições deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia





Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



#### CLÁUSULA SEXTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. PP- 14/2020, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Unidade Orçamentária:	
Projeto / Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recursos	
Valor	

#### CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

##### 7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer os materiais solicitado diariamente ou de acordo a necessidade da CONTRATANTE, sendo entregues no local onde estiver sendo realizados os serviços (sede, Distritos ou zona rural), no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

7.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

7.1.4 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

7.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de fornecimento do material contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

7.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos entregues, os quais deverão está íntegros de forma a atender ao que se destinam;

7.1.7 - A CONTRATADA obriga-se a comunicar à Contratante qualquer anormalidade que interfira na entrega normal dos produtos fornecidos, inclusive indicado o nome do (s) responsável (eis);

7.1.8 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

7.1.9 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

##### 7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

7.2.2. Dar ciência à Contratada do recebimento de qualquer produto avariado, no prazo máximo de 72 horas contados do recebimento dos mesmos.

7.2.3. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

7.2.4. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informações que visem esclarecer a entrega do material fornecido.

7.2.5. A fiscalização do fornecimento será por equipe designada pela CONTRATANTE.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



7.2.6. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

O recebimento do material será realizado na sede da Contratante, através de preposto seu, ante a apresentação da nota fiscal onde será aposta a declaração de que o material foi entregue.

#### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

9.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

10.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



Proposta de Preços da CONTRATADA;

10.3- Não será permitidos a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

10.4 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Ibirapitanga do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibirapitanga-Ba, xx de xxxxxx de 2020

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente contrato em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - Bahia, xx de 2020

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE PUBLICAÇÃO**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG.:

Nome:  
RG:

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP - 14/2020**

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - BAHIA**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número PP-14-2020
---	----------------------

**1 – PROPONENTE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

<b>MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA</b>	
Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade:
Estado: CEP:	Telefone: Fax:
<b>OBJETO:</b> conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, o presente Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, tem por objeto e operação, a <b>Contratação de Empresa do Ramo para Fornecimento de Material de Construção Diversos, para Atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Públicos, Sec. de Saúde e Sec. de Educação do Município de Ibirapitanga para o exercício de 2020/2020.</b>	

**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUAN.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Banco de concreto 2 lugares 1,50 X 0,70 m	Und.	20		
2	Bloco de Concreto 19 X 09 X 39	Und.	30.000		
3	Bloco de Concreto 19 X 19 X 39	Und.	10.000		
4	Elemento Vazado Cobogó Composé Concreto 40 X 40 X 7 cm	Und.	15.000		
5	Eucalipto tratado 100 mm	m	500		
6	Eucalipto tratado 150 mm	m	500		
7	Eucalipto tratado 50 mm	m	500		
8	Eucalipto tratado 75 mm	m	500		
9	Formica Lisa Brilhante 3,00 X 1,25 X 0,008 m	Und.	200		

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



10	Forro PVC	m <sup>2</sup>	2.000		
11	Laje de concreto armado	m <sup>2</sup>	1.000		
12	Luminária para Jardim	Und.	100		
13	Paralelepipedos 15 X 12 X 10 cm	Und.	200.000		
14	Guia de meio fio 80 cm linear	Und.	2.000		
15	Piso Inter travado	m <sup>2</sup>	1.000		
16	Piso sextavado	m <sup>2</sup>	500		
17	Poste de ferro galvanizado de 75 mm com 6 metro de altura com 1 braço	Und.	20		
18	Poste de ferro galvanizado de 75 mm com 6 metro de altura com 2 braço	Und.	20		
19	Poste de ferro galvanizado de 75 mm com 6 metro de altura com 3 braço	Und.	20		
20	Cimento saco com 50Kg	Und.	1.500		
21	Telha Galvanizada 1,10 X 6,00 m	Und.	1.000		
Sub Total					

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUAN.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Gesso Aplicado	m <sup>2</sup>	1.000		
Sub Total					

**LOTE II**



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
Setor de Licitação  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**LOTE III**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUAN.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Piso de Alta Resistência Granilite	m <sup>2</sup>	2.000		
Sub Total					

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



TOTAL	
-------	--

José Carlos Almeida Silva  
Coordenação de Divisão de Compras e Materiais  
Portaria 009/2017

VALOR R\$ 0,00 (POR EXTENSO)

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

**Para proposta dos valores acima ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo a seguinte quantidade e montante:**

Valor Total R\$ 000.000,00 (por extenso)

Prazo de validade

Assinada pelo responsável da empresa

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-14-2020**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

**Outorgante:**

**Outorgado:**

**Poderes:** Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial nº PP-14-2020, a ser realizado em xx de xxxx de

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



2020, no Município de Ibirapitanga, referente à conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, o presente Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, tem por objeto e operação, a **Contratação de Empresa do Ramo para Fornecimento de Material de Construção Diversos, para Atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Públicos, Sec. de Saúde e Sec. de Educação do Município de Ibirapitanga para o exercício de 2020**, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

Local e data

**Sócio/Membro da Diretoria**

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-14-2020**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	PP-14-2020

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( X ) nem menor de 16 anos.

( X ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/MF  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia





Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-14-2020**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	PP - 52/2020

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/MF  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-14-2020**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	PP-14-2020

Declaramos, sob pena de Lei, que a Empresa: .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/MF  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia